



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.250, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994

(Acrescenta parágrafo ao Artigo 1º da Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

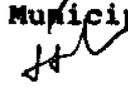
ARTIGO 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Em exceção ao disposto neste artigo, é facultada a alteração de denominação de artérias que tenham nomenclaturas repetidas, bem como de trechos de longa extensão, desde que detentores de mais de um código de logradouro, preservando-se a homenagem em pelo menos em uma das vias ou praças públicas do Município".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de setembro de 1994, 434ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de setembro de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ BERALDO DE MIRANDA)